

Edital de Notificação nº 109/2012/1ª Controladoria/TCM (PROCESSO NO 201214976-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Walcir Oliveira da Costa**.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Walcir Oliveira da Costa**, *Prefeito Municipal de Irituia*, no exercício financeiro de 2011, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, **os documentos abaixo relacionados**, a fim de cumprir com seu dever constitucional de prestar contas, conforme o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, art. 73 da Constituição do Estado do Pará, bem como na Resolução nº 9.065/2008/TCM/PA c/c a Instrução Normativa nº 01/2009 / TCM/PA.

1 – Relatório de Gestão Fiscal do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2011;

2 – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres de 2011;

3 - Balanço Geral do exercício de 2011;

De acordo com o Regimento Interno desta Corte, pelo descumprimento do prazo previsto no *caput* do art. 120, o não atendimento a esta nova Notificação configura infração passível de multa, prevista nos termos do art. 120-B do citado Regimento. A omissão no dever de prestar contas está prevista na Constituição Federal art. 35, inciso II, e sujeita o Gestor às sanções na forma da Lei.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 26 de setembro de 2012.

Conselheira Rosa Hage.

Relatora/1ª Controladoria/TCM

Edital de Notificação nº 110/2012/GAB.CONS. DANIEL LAVAREDA/TCM

(PROCESSO Nº 143032008-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Edriano João Costa Ferreira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do Art. 119, V e 120, IV do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Edriano João Costa Ferreira**, Ordenador de Despesas da Agência Distrital de Outeiro, período de junho a dezembro do exercício financeiro de 2008, para que apresente a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, a documentação dos processos licitatórios para as despesas relacionadas na Notificação nº 010/2012/GAB. CONS DL/TCM-PA, parte integrante dos autos do processo 143032008-00.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 26 de setembro de 2012.

Conselheiro Daniel Lavareda.

TCM-PA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 442259
PORTARIA: 1045/2012

Objetivo: Acompanham os servidores que irão participar do Curso de Especialização em Gestão Sustentável de Municípios, realizado em parceria com a UFPA e TCM/PA
Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94
Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRAGANÇA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

900000012/ANTONIO JORGE CORDEIRO FERNANDES (900000012) / 4.0 diárias (Completa) / de 16/08/2012 a 19/08/2012

900000029/JOSE WALDEMAR RODRIGUES NETO (900000029) / 4.0 diárias (Completa) / de 16/08/2012 a 19/08/2012

900000035/MAIQUEL DA SILVEIRA RODRIGUES (900000035) / 4.0 diárias (Completa) / de 16/08/2012 a 19/08/2012

900000015/MAX DA SILVA CARDOSO (900000015) / 4.0 diárias (Completa) / de 16/08/2012 a 19/08/2012

900000023/OTAVIO FARIAS GONCALVES FILHO (900000023) / 4.0 diárias (Completa) / de 16/08/2012 a 19/08/2012

900000010/PEDRO DA COSTA MONTEIRO NERI (900000010) / 4.0 diárias (Completa) / de 16/08/2012 a 19/08/2012<br

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

PAUTA DE JULGAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 442483

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 04 de outubro de 2012**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 870021997-00

Responsável : **Florêncio Coelho Torres Filho**

Origem : Câmara Municipal de Xinguara

Assunto : **Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão do Acórdão nº 12.095/2004, prestação de contas de 1997**

Relator : Conselheiro substituto Sérgio Dantas

02) Processo nº 0882712002-00

Responsável : **Renato Coradassi**

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Concorrdia do Pará

Assunto : **Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão do Acórdão nº 16.114/2007, prestação de contas de 2002**

Relator : Conselheiro substituto Sérgio Dantas

03) Processo nº 0794002006-00

Responsável : **Maria de Nazaré Fernandes**

Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guamá

Assunto : **Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão do Acórdão nº 18.534, prestação de contas de 2006**

Relator : Conselheiro substituto Sérgio Dantas

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de setembro de 2012.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 442500

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Número: 11/2012

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer e instalar cortinas no prédio sede do TCM/PA, com garantia mínima de 5 (cinco) anos, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, bom como todas as demais despesas necessárias à completa execução do serviço.

Entrega do Edital: O Edital do Pregão Presencial nº 2012/11/TCM, encontra-se disponível na página deste Órgão: www.tcm.pa.gov.br, podendo também, ser obtido junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação do TCM/PA, localizada no endereço mencionado anteriormente, no horário das 8 às 14 horas, mediante disponibilização de meio eletrônico que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos. Responsável pelo certame: RAIMUNDO EDUARDO LISBOA

Local de Abertura: sala de treinamento TCM/PA

Data da Abertura: 11/10/2012

Hora da Abertura: 10:00

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso
Origem do Recurso		

01122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

PUBLICAÇÃO DE ATOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 442516

***RESOLUÇÃO Nº 10.309, DE 20/12/2011**

Processo nº 201021074-00 (490022007-00 e 200801865-00)

Origem: Câmara Municipal de Muaná

Assunto: Recurso de Reconsideração

Responsável: Nilton Santos Freitas Teixeira

Relator: Cons. Daniel Lavareda

EMENTA: Recurso de Reconsideração. C.M. de Muaná. Prestação de contas. Exercício de 2007. Recurso conhecido. Pelo sobrestamento do julgamento de mérito para modificar o Acórdão nº 19.467, de 16/03/2010. Art. 110 e 265, IV, "a", "b", § 5º do Código de Processo Civil c/c Art. 93.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Conhecer do Recurso e sobrestar o julgamento de mérito, até que seja julgada a Ação Judicial proposta pelo Ministério Público da Comarca de Muaná contra a ex-Presidente da Câmara Municipal, exercício de 2006, Sra. Maria Sebastiana Ferreira da Silva.

*Republicada por saído com incorreção no dia 17 de maio de 2012.

RESOLUÇÃO Nº 10.349, DE 14/06/2012

Processo nº 200908192-00

Origem: Secretaria Municipal de Transporte Público e Trânsito de Santarém

Assunto: Contrato

Interessado: Sandro Tárctico da C. Lopes – (Secretário)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato. Secretaria Municipal de Transporte Público e Trânsito de Santarém. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento, c/ ressalvas, determinando a anexação à respectiva p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar, com ressalvas, o Contrato nº 008/09, de 30 de abril de 2009, celebrado entre a Secretaria Municipal de Transporte Público e Trânsito de Santarém e a Empresa E. S. OLIVEIRA COMÉRCIO, tendo por objeto a aquisição de material

expediente, no valor global de R\$-62.153,50 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), determinando a juntada do mesmo à prestação de contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 10.352, DE 19/06/2012

Processo nº 200914318-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santarém

Assunto: Contrato

Interessado: José Antônio Alves Rocha – (Secretário Municipal de Saúde)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato. Fundo Municipal de Saúde de Santarém. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento, com ressalvas, determinando a anexação à respectiva p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar, com ressalvas, o Contrato nº 051/09, de 14 de agosto de 2009, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Santarém e a Empresa AUDEISE SOUSA DE GOES - ME, tendo por objeto a aquisição de placas em chapas indicativas (refletivas), para educação no trânsito e painéis em chapas de identificação para Postos, Centros e Unidades de Saúde, no valor global de R\$-57.120,00 (setenta e sete mil, cento e vinte reais), determinando a juntada do mesmo à prestação de contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 10.354, DE 19/06/2012

Processo nº 200917888-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santarém

Assunto: Contrato

Interessado: José Antônio Alves Rocha – (Secretário Municipal de Saúde)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato. Fundo Municipal de Saúde de Santarém. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento, c/ ressalvas, determinando a anexação à respectiva p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar, com ressalvas, o Contrato nº 059/09, de 08 de outubro de 2009, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Santarém e a Empresa M. L. C. DA SILVA HOTELARIA - ME, tendo por objeto a contratação de serviços de hospedagem e café da manhã para profissionais a serviço da SEMSA, no valor global de R\$-22.510,00 (vinte e dois mil, quinhentos e dez reais), determinando a juntada do mesmo à prestação de contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 10.355, DE 19/06/2012

Processo nº 200919992-00

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santarém

Assunto: Contrato

Interessado: José Antônio Alves Rocha – (Secretário Municipal de Saúde)

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Contrato. Fundo Municipal de Saúde de Santarém. Atendidas as exigências legais. Pelo cadastramento, c/ ressalvas, determinando a anexação à respectiva p/c.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Cadastrar, com ressalvas, o Contrato nº 075/09, de 16 de novembro de 2009, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Santarém e a Empresa J. B. DOS SANTOS – ME, tendo por objeto a aquisição de camisas e bolsas para a Conserença Municipal de Saúde, realizada pela SEMSA, no valor global de R\$-15.836,60 (quinze mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), determinando a juntada do mesmo à prestação de contas respectiva.

RESOLUÇÃO Nº 10.403, DE 07/08/2012

Processo nº 1250012005-00

Origem: Prefeitura Municipal de Terra Alta

Assunto: Prestação de Contas de 2005

Responsável: Raimundo Matos da Silva

Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Terra Alta. Exercício de 2005. Pela emissão de Parecer Prévio contrário à aprovação das contas. Multa. Cópia dos autos ao MPE.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: **I** – Emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Terra Alta, a não aprovação das contas da Prefeitura, exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Raimundo Matos da Silva, que deverá recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$-10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, na forma da Lei nº 10.028/2000;

II – Remeter cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis.